

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 02201 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- 17º LOTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MRPC ESTADO DA BAHIA X MUNICÍPIO DE UAUÁ (ASS: MEDICAMENTOS)
- AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 020-2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
- DECRETO № 188 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
 DECRETO № 189 CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 009-2024.
- PORTARIA Nº 125/2024 Concede desincompatibilização a Servidor Público do município de Uauá Bahia, para participar do pleito eleitoral municipal de 2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 167-2024.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Tomada de Preço

25/06/2024 11:00

SEI/GOVBA - 00089665023 - Ata de Registro de Preç



ATA DE DECISTRO DE DRECOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: CP: 65.02.19.00102474-4 ANLODIPINO besilato, comprimido 10mg

RC: 65.02.43.00000023-0 ATENOLOL 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

C: 65.02.43.00000032-9 ANLODIPINO besilato, 10 mg.comprimido (RP MUNICÍPIOS

Número PE 062/2024

1 Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1°, do Decr
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAE
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preço:

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecida
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeituda a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade condições.

4. Preco

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata
- 4.2 Nos prepos registrados estos incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, prevo registrados esto incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, prevo registrados estos incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, prevo registrados estores incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, prevo registrados estores incluidos redormientos per forbitos com prevo de consumentos quantizados, enterioris com social quantizados, redores cisado, cutertos com modernos quantizados, enterioris com social quantizados, redores cisado, combo tambos modernos consumentos quantizados, enterioris com social quantizados esteres cisados, contratos com modernos quantizados esteres cisados com modernos quantizados esteres cisados contratos com modernos quantizados esteres cisados contratos com modernos quantizados esteres cisados com modernos cisados com modernos com mod
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadus
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta A

5. Dotação orçamentá:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 a critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços AFS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9433305.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatóri
- 6.1.3 a.k. UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorriecia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que perjudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a vencidade dos montros en alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das específicaçõe dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433.05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuizo das sampões previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas
- 6.23 Equipar-se à recusa prevista no item 6.22 a circumstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condições para eclebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estéjam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistem de Material, Partimbino e Serviços—SIMPAS.
- 6.24 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônic
- 6.3 Como condição para celebração do contrata. O FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estigam com documentação regula o
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em at

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.43305, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alinea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9433305.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quands o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilibrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

https://sebahia.ba.gov.br/selcontrolador.php?acso=documento_imprimri_web&acso_origem=anore_visualizar&id_documento=97066888&inrin_eistema=100000100&inria_unidade_etual=110017311&inria_hashv288259274d0c8408e4493e6b12eb1cd5924481ec02a6c346755b2420480288

25/06/2024 11:0

SEI/GOVBA - 00089665023 - Ata de Registro de Preco

- 4.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrad
- 3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se present
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão geneciador deverá processo de negociação de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da nade recisivo de preços de preços de nas assembles processos de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da nade recisivo de preços de constantes do a tere recisivo de preços de constantes da nade recisivo de preços de constantes de nade recisivo de preços de nade processos de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da nade recisivo de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da nade recisivo de preços de negociação de preços com todos os fornecedores constantes de nade recisivo de preços de negociação de preços con todos os fornecedores constantes de nade recisivo de preços de negociação de preços com todos os fornecedores constantes de nade recisivo de preços de negociação de preços con todos os fornecedores constantes de nade preços de nade precisio de precisio de nade precisio de nade precisio de precisio de nade pr
- I constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual.
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva
- 8.3.8 O preco resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/1
 - 1.3 quando o fornecedos
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de precos:
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas o nacional contractor de preços registrados nas hipóteses previstas o nacional nacional defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fato an escuarso de respecto a carela de fato a contractor de preços registrados nas hipóteses previstas o actival no escuarso de risco iminente da ocorrência de fato a contractor de preços registrados nas hipóteses previstrados entra contractor de preços registrados nas hipóteses previstrados entra contractor de preços registrados nas hipóteses previstrados entra contractor de preços registrados nas hipóteses previstrados entractor de preços registrados nas hipóteses previstrados entractor de precos registrados entractor de preco

10 D----------

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços:
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR

3. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 201-
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuai

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrument

Anexos

sufficientation bas gorb brise/controlated prophyticace-edocumento_imprimir_web&acco_origem=varvore_visualizariski_documento=97066888kimfa_sistem==1000001008imfa_unidade_abusi=1100173118imfa_hash=28929274d0:8408e4493468128

25/06/2024, 11:09

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/05/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE062/2024 Vigência:

Última compra: R\$ 0,0690 30/04/2024 Valor referencial: R\$ 0 0000

01/01/1980

,	Regiao	. Região - Es	та до да Ваша						
	Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
	V 1	Principal	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	24.000,00	24.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+hf2 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsáve

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/05/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE062/2024 Vigência:

Item: 7 65.02.43.00000023-0 ATENOLOL 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Última compra: Região: Região - Estado da Bahia

CNPJ/CPF

Valor referencial: R\$ 0,0000 Ofertada

3.212.000,00

01/01/1980

Ganha

3.212.000,00

Val.Unit.

Motivo Marca 2 - Menor Preço Item EMS

Un

25/06/2024, 11:09

EI/GOVBA - 00089665023 - Ata de Registro de Precos

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/05/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE062/2024 Vigência:

ltem: 8 - 65.02.43.00000032-9 ANLODIPINO besilato, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Última compra: Valor re

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

| Região: Região - Estado da Bahia | Posic | Cota | CNPI/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca | Val. | Reservada | 21 632 425/0001-93 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 2 295 000,00 | 2 295 000,00 | 0,0550 | 2 - Menor Preço litem | EM S LTDA | LTDA | EM S LTDA | LTD

sei! assinatura eletrónica nento assinado eletronicamente por Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 13/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos i e il, do <u>Decreto nº 15:805, de 30 de dezembro de 20</u>



umento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/05/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



utenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador-externo-phg?acao-documento-conferir&id-orgao_acesso_externo-ph.informando-o-código verificador 00089665023 e o-código CRC AB8098E1

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218281-72

SEI nº 0008966502

SEI/GOVBA - 00076528479 - Ata de Registro de Precos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP. 65.02.19.00002529-1 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL

02/CP. 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).

1 Objete

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preco

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições de proposta; às alterções contratual; à inexecução e reescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos
- 5.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecida
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNÉCEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação. ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não esteria para mo Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Património e Serviços SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

6/10/2023 10:31

SEI/GOVBA - 00076528479 - Ata de Registro de Preci

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desenuilibrio
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- $9.1.2\ quando\ o\ fornecedor\ estiver\ liberado\ do\ compromisso,\ nas\ situações\ previstas\ no\ Decreto\ n^o\ 19.252/19.$
- 9.1.3 quando o fornecedor
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. For

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento

Anexos

Vigência:

16/10/2023, 10:31

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/10/2023

Marca

CRISTÁLIA

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE218/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000

2.000,00

2.000,00

Item: 1 65.02.19.00002529-1 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL

1 Principal 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

01/01/1980

2,3000 2 - Menor Preço Item

Motivo

25/09/2023

 Última compra:
 R\$ 2,2000

 Região:
 Região - Estado da Bahia

 Posic
 Cota
 CNPJ/CPF
 Val.Unit. Nome Ofertada Ganha

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ÉSTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/10/2023

Un

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE218/2023 Vigência:

Item: 2 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL (RP MUNICÍPIOS). Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

ião - Estado da Bahia

TCC5	ao. regiao-Es	stado da Dama							
Pos	ic Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
v	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	474.050.00	474.050.00	2.3000	2 - Menor Preco Item	CRISTÁLIA	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

16/10/2023, 10:31

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 09/10/2023

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE218/2023 Vigência:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia
Posic Cota CNPJ/CPF Val.Unit. Nome Ofertada Ganha Motivo Marca 1 Principal 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 23.759.500,00 23.759.500,00 0,1480 2 - Menor Preço Item SANDOZ

nicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 10/10/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do De

rta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11/01/24, 14:20

SEI/GOVBA - 00081924443 - Ata de Registro de Preco



SECRETARIA DO ESTADO DE BATIM SECRETARIA DO SAÚDE - SESAB NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESABATEC DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP. 65.02.19.00002915-7 LIDOCAINA cloridrato 2% 20mg/

02/CP. 65.02.43.00000004-3 LIDOCAINA cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr (RP MUNICÍPIOS).

04/CP. 65.02.43.00000161-9 ENALAPRIL maleato 20 mg, emprimido. (RP MUNICÍPIOS

Número: PE 242.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNP.1 nº 0.5.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B., nº 400, no Centro Administrativo da Bahia — CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominados ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJICPF n° 48/448-488, neste ato representada pelo situada na RUA CONDE DO ARCO, nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA — BA, CEP: 44/94-588, neste ato representada pelo ser. CLEDISON NUESES RIBEIRO, portador da cédula de lidentidade n° 506.556-800, emilida por SSPIBA, inscrito no CPFMF sob o n°733.559.765-44, doravante denominados FORMECEDORES, em decorreina do presente da Taba de representada partir de la competita de proceso, ava quie fonominados MUNIADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual n° 9.433/05, pelas normas gerais da Lei n° 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual n° 19.252/19, bem como pela legislação especifica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a sequirá instrudêre.

1 Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1°, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1°, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual
- 4.4 Em menhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições de proposta; às alterações contratual; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços APS, conforme o caso, desde que presentes as condiciones do ar 132 da Lej estadual nº 0 43300 de 1300 d
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecemento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato, 6.3 Como condição para celebração de contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade o registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratoas os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimoino e Serviços SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereco eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

https://sebahia.ba.gov.br/sel/controlador.php?acao-documento_imprimir_web&acao_origem=avove_visualizar&id_documento=88658514&finfra_sistema=100000100&finfra_unidade_atual=110008712&infra_hash=cddeb0debf6etibe=11843ad5e2dffca50e4178bdf6c44886391c40ad5538ad3

11/01/24 14:20

SEI/GOVBA - 00081924443 - Ata de Registro de Prec

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do descendibrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preco registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- 1 constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19
- 9.1.3 quando o fornecedor
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuizo ao erário ou lesão ao interesse público de dificil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. For

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento

Anexos

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.ph/Pacao-documento_imprimir_web&acao_origem=rancer_visualizarikid_documento=88666614&infm_sistema=10000010&infm_unidade_atual=110008712&infm_hash=oddeb0edeb6edb6e19443adse2dffca90e61766dc864b66391c400f538ad3

11/01/24, 14:20

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 03/01/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE242/2023 Vigência:

Item: 1 65.02.19.00002915-7 LIDOCAINA cloridrato 2% 20mg/g

Última compra: R\$ 4,1200 19/12/2023 Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Re	grao	. Regiao - Es	та по па ваша						
Po	osic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
		Dringing!	05 400 005/0004 70	TARRED DIGRED TO A TARRED A TARRED A	60,000,00	60.000.00	2.0000	0 16 D F	DILL DI LD

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 03/01/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE242/2023 Vigência:

Item: 2 65.02.43.00000004-3 LIDOCAINA cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr (RP MUNICÍPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

Un

 Região	: Região - Es	tado da Bahia						
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	889.200,00	889.200,00	3,8500	2 - Menor Preço Item	PHARLAB

11/01/24, 14:20

Última compra:

SEI/GOVBA - 00081924443 - Ata de Registro de Precos

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 03/01/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE242/2023 Vigência:

Item: 4 65.02.43.00000161-9 ENALAPRIL maleato 20 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/

01/01/1980

seil assinatura eletrònica

ento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 04/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, incisos i e II, do <u>Decreto nº 15:805, de 30 de dezembra de 2014.</u>

seil

mento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15:805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00081924443 e o código CRC 769EZA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anore_visualizar&id_documento=88669614&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bash=codeb0debf8edb9c11843ad5e2dffca90e61765dfc64868391c40abf538a



O DE JERO DO BANDA DE SEINA SECRETARIA DA SAÚDE - SEISAD -NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2 EM SAÚDE - SAFTEC - SESBASATECODANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: RC. 65.02.19.00002757-0 HALOPERIDOL de

RC. 65.02.43.00000025-6 ANLODIPINO besilato, 5mg, comp

RC. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).

RC. 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetavel, ampola com 1ml (RP MUNICIPIOS).

RC. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS).

Número: PE 305.2023

O ESTADO DA BAIHA, neste ato representado pelo(a) Dr* ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, thular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630 0001-52, situada an Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 0401/2023, doravante demoninado ESTADO, e os proponentes, ZUCR PAPEIS LITDA CNPJUCPF nº 23.232.2800001-69, tiluada na RIA BIENOPOLIS, Nº 200 A, Capão C 35° Ni – FEIRA DE SANTAN-AB, CEPÉRE PAPE-943, no resea ato representadada polo So: CARLOS ANDRA LABIEDA DE JESISLO, postador da codeduda do ideidinidado nº 10.184.8488, emilidado pos SSPIRA, inscriba do nº 1010.448.8592, doravante demoninados FORNEGEDORES, em deconferoda do pregão eletônico nº 3062022 processo administrativo nº 018.9712.2022.0713277-50, firmam a presente ATA D. RECGISTRO DE PRECOS, em proveito dos ôrgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados INIDADES CONTRATANTES, que se regaria pela Ele Estadauti nº 79.37305, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas gerias da Lei nº 866093, e respectivos alterações, pelo Decreto Estadauti nº 19.37105, pelas normas estadautis condições a seguri suitados de socialismos condições a seguri suitados de socialismos condições a seguri suitados de socialismos condições de seguri suitados de socialismos condições de socialismos condições de socialismos condições de seguri suitados de socialismos condições de socialismos condições de socialismos condições de socialismos condições de socialismos condiçõ

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata
- dos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, uensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de co cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da Responsabilidade Fiscal - LRF da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratual; à inexecução e reescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instru
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato, 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de ser que não oserão contrato, o Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimoino e Serviços SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou presta de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

06/05/2024 13:26

SEI/GOVBA - 00088895860 - Ata de Registro de Prec

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desecutilibrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fomecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- 1 constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19
- 9.1.3 quando o fornecedor
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de precos, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9,433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de dificil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. For

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento

Anexos

https://sebahnia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualzar&id_documento=69186749&infra_isistema=100000100&infra_uridade_atual=110008712&infra_hash=33128076927271b4475566658437a918ae3555546eac355695649

06/05/2024, 13:26

SEI/GOVBA - 00088895860 - Ata de Registro de Precos

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE305/2023 Vigência:

Item: 7 65.02.19.00002757-0 HALOPERIDOL decanoato

Última compra: R\$ 3,9800 15/04/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

recognic	. regine La	tudo da Dania							
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V 1	Reservada	23 232 280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	14 000 00	14 000 00	4 2700	2 - Menor Preco Item	IDNIAO OTIMICA	

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE305/2023 Vigência:

Item: 8 65.02.43.00000025-6 ANLODIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

| Região | Região - Estado da Bahia | Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca | Val. | Reservada | 23 232 280/0001-69 | ZUCK PAPEIS LTDA | 4 690 000,00 | 4 690 000,00 | 0,0310 | 2 - Menor Preço Item | GEOLAB

ps://sebhala.ba.gov.br/selcontrolador.php?acao-documento_imprimir_web&acao_origem=ancre_visualizar&d_documento=86186749&infra_sistema=100000100&infra_unidade_ebual=1100008712&infra_bash=3373280780227315447838685457a618aa3552546eac8390866159555559

06/05/2024, 13:26

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE305/2023 Vigência:

Item: 9 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Última compra:

105,000	. regine La	tudo da Dama							
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V 1	Reservada	23 232 280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	96,000,00	96 000 00	0.2360	2 - Menor Preco Item	SANDOZ.	

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE305/2023 Vigência:

Item: 11 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solucao injetavel, ampola com 1ml (RP MUNICIPIOS) Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

Un

Região: Região - Estado da Bahia

CNPJ/CPF Ofertada Val.Unit. Marca Cota Nome Ganha Motivo Posic 1 Reservada 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA 4,2700 2 - Menor Preço Item UNIÃO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE305/2023 Vigência:

Item: 12 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Última compra: Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
37 1	Reservada	23 232 280/0001-69	ZITCH DADERS I TO A	425,000,00	425,000,00	0.2490	2 Manor Preco Item	EVBPRVGE

sei!

sei! e

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0173277-50



GOTERNO DO ESTADO DA BATITA. SECRETARIA DA SADDE--SENAB SECRETARIA DA SADDE--SENABA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SADDE--SATTEC-- SESABATECODA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: RC: 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

RC: 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS)

 $\textbf{RC:} \textbf{65.02.43.00000263-1} \ LIDOCAINA\ cloridrato\ 20 mg/mL (2\%) + epinefrina, hemitartarato\ 1:200.000\ (9.1\ mcg/mL), frasco-ampola, 20 mL.\ (RP\ MUNICIPIOS).$

Número PE 315/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr* ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, flular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.6300001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia — CAB autorizado pelo De evere de delegação de competência publicada no D.O.E. de 0401/2023, doravante denominado ESTADO, e o s proponentes, ZUCE, PAPELS, LTDA CNP-JCCPF n° 23.232.2800001-09, situada na RATIA BIENOPOLIS, N° 200 A, Capiga C 35* bl - FEIRA DE SANTANA-BB, en tende de por SEPIA, inscriba por SEPI

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1°, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1°, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços APS, conforme o caso, desde que presentes as ondições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato cons
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- NECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar ação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de ser que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereco eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos precos registrados em ata

Diário Oficial do **Município** 021

Prefeitura Municipal de Uauá

26/04/2024 14:33

SEI/GOVBA - 00088169621 - Ata de Registro de Precos

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desecutilibrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preco registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fomecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19
- 9.1.3 quando o fornecedor
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de dificil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. For

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos

https://sebahnia.ba.gov.br/seic/ontrolador.php?acao-documento_imprimir_web&acao_origem=narore_visualzarakii_documento=95465958.hirfn_sistema=100000100&hirfn_unidade_atual=110017311&hirfn_hash=554859851cfc040c0039109044532976101aa16152171580d2af05435977ac

26/04/2024, 14:33

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE315/2023 Vigência:

Item: 8 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Última compra:

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
37 1	Reservada	23 232 290/0001 60	ZUCK PAPEIS LTDA	9 325 000 00	9 325 000 00	0.1390	2 Manor Preso Item	GEOLAR

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC

Nome

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE315/2023 Vigência:

Item: 9 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Última compra: Região: Região - Estado da Bahia

 sic
 Cota
 CNPJ/CPF

 1 Reservada
 23.232.280/0001-69
 ZUCK PAPEIS LTDA

Posic

Valor referencial: R\$ 0,0000 Ofertada

701.650,00

Ganha

Val.Unit.

Motivo Marca

Un

26/04/2024, 14:33

SEI/GOVBA - 00088169621 - Ata de Registro de Precos

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE315/2023 Vigência:

Item: 10 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA doridrato 10mg/mL(1%) + epinefrina, hemitartarato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Degião: Basião Estado de Babia

1105	Acco. Accord	Distinct the Duller						
Pos	sic Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1 Reservac	a 23 232 280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	24 650 00	24 650 00	9 37 20	2 - Menor Preco Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE315/2023 Vigência:

 Item:
 11
 65.02.43.0000263-1
 LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartarato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS)

 Última compra:
 Valor referencial:
 R\$ 0,0000
 01/01/1980

τ

Região: Região - Estado da Bahia

1105	de. Regino La	tudo da Dama						
Pos	ic Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	24.500.00	24.500.00	6.1490	2 - Menor Preco Item	HYPOFARMA

2604/2024, 14:33 SEUGOVBA - 00008196921 - Ata de Registro de Preços	
Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 18/04/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.	
Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário (a) Estadual de Saúde, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15:805. de 30 de dezembro de 2014.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador-externo.php?acaoedocumento-conferir&id-orgao-acesso-externon0 , informando o código verificador 00088169621 e o código CRC B81D188E.	
Referênda: Processo nº 019.8712.2023.0176893-61 SEI nº 00088169621	
https://seibahia.ba.gov.briseicontrolador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avore_visualzar&id_documento=95406595\$infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110017311&infra_hash=b5d688a51dc040000391f0904b732976101aa16152171590d2al0c9a59f7ac 55	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



GOPE*rnol do Estado da Bahia* Secketraka do Asolde - Sesado - Superintendência de Assistência Farmacêutica, ciência e tecnologia Núcleo de Registro de Preço - Superintendência de Assistência Farmacêutica, ciência e tecnologia Em Saúde - Saftec - Sesada-Fatecida/nrp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Iodalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM:01 CP. 65.02.19.00003044-9 PROPRANOLOL comprimido 40mg

04/09 CP/RP 65.02.43.00000087-6 PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS).

Número: PE 336/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.300001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178-0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Su - Betim – MG- CEP-32.669.712, neste ato representada pelo Sra. ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSPS; inscrito no CPF/MF sob o nº 369.371.578-51, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônica nº 336/2023 processos administrativo 019.871.2203.2017652-35 firmam a presente ATA DE REGISTRO PERECOS, em proveito dos ôrgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as clausulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 4.1 Os precos a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata
- 4.2 Nos preços registrados estão incluidos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os precos registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material AFM ou Autorização de Prestação de Serviços APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por mejo do Sistema Eletrônico de Informações SEL caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou net.ba.gov.br
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS.
- se de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

25/03/2024 11:40

SEI/GOVBA - 00084487664 - Ata de Registro de Precos

- 1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilibrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os formecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os precos registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado
- $9.1.2\ quando\ o\ fornecedor\ estiver\ liberado\ do\ compromisso,\ nas\ situações\ previstas\ no\ Decreto\ n^o\ 19.252/19$
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuizo ao erário ou lesão ao interesse público de dificil ou impossível reparação.

10. Penalidade

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes
- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. For

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento

Anexo

https://serbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?racso=documento_imprimir_web&acso_origem=envore_visualizar&id_documento=1438342&infra_isistems=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0c2c2c3d7395656559800b300bc200468588169473958ef199398284b5090cb

25/03/2024, 11:40

SEI/GOVBA - 00084487664 - Ata de Registro de Precos

ESTADO DA BÁHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE336/2023 Vigência:

Item: 1 65.02.19.00003044-9 PROPRANOLOL comprimido 40mg

Última compra: R\$ 0,0360 06/12/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

j	Região: Região - Estado da Bahia								
	Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
	V 1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	87.000,00	87.000,00	0,0360	2 - Menor Preço Item	O. DE MORAES

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGISTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável.

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE336/2023 Vigência:

Item: 4 65.02.43.00000087-6 PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS).

Última compra: R\$ 0,0330 01/12/2021

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

tips://seibahia.ba.gov.br/sei-lconfrolador/php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=varvre_visualizar&id_documento=91438342&infra_sistema=1000001008.infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0c2e2c3d7d3955958539a00b3d0bc205e856816a473958ef1993e28b4b509cd

25/03/2024, 11:40

ESTADO DA BÁHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÓNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC Responsável

PÁGINA: 1 EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE336/2023 Vigência:

| Item: 9 | 65.02.43.00000087-6 | PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS). | Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia
Posic Cota CNPJ/C

CNPJ/CPF Nome Ofertada Ganha Val.Unit. Motivo Marca 1 Reservada 67.729.178/0002-20 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 1.395.250,00 1.395.250,00 0,0350 2 - Menor Preço Item O. DE MORAES

sei!



berta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805. de 30 de decembro de 2014.



Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176522-3

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ CNPJ N° 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

PA: 0089/2024 – EDITAL: 032/2024 – TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:45HS DE 12/07/2024 ATÉ ÀS 08H DE 24/07/2024 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2024, ÀS 08H – DISPUTA: 24/07/2024, ÀS 10H – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br – EDITAL: DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA – INFORMAÇÕES: licitacaouaua@gmail.com, UAUÁ/BA, 12/07/2024. PEDRO MORAIS RIBEIRO / ANDERSON DE MACÊDO CARDOSO / ROSA MARIA DANTAS VARJÃO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Balancete

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PA: 0104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 09.093.911/0001-85 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

PREÇO REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	150	HITECH	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
2	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	12	HITECH	R\$ 18,40	R\$ 220,80
3	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 20KG	BALDE	18	UNI	R\$ 475,00	R\$ 8.550,00
4	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 500G	UND	128	UNI	R\$ 18,95	R\$ 2.425,60
5	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40, COM EMBALAGEM 20 LITROS	BALDE	108	LUBRAX	R\$ 464,00	R\$ 50.112,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	80	UNI	R\$ 291,00	R\$ 23.280,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO SH 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	60	UNI	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO THF 30, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	60	LUBRAX	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	1.104	UNI	R\$ 30,50	R\$ 33.672,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	756	UNI	R\$ 30,90	R\$ 23.360,40
11	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 40, EMBALAGEM COM 3 LITROS	UND	72	UNI	R\$ 77,00	R\$ 5.544,00
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	40	UNI	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
13	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 40, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	60	UNI	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
14	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	52	UNI	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 273	3.352,30

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

DECRETO Nº 188 DE 11 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 727.922,30 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 729 de 19 de junho de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$727.922,30 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		69.291,6
	Total por Ação:	69.291,6
	Total por Unidade Orçamentária:	69.291,6
20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLIC	cos	
1.008 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS	DO MUNICIPIO	
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições		33.630,7
	Total por Ação:	33.630,7
	Total por Unidade Orçamentária:	33.630,7
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		625.000,0
	Total por Ação:	625.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	625.000,0
	Total Suplementado:	727.922,

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

	33.630,70
Total por Ação:	33.630,70
	Página: 1 de 2
1	「otal por Ação:

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

DEGRETO DE GREDITO GRÂMENTARIO E GOI ELIMENTAR - LEI 123/2024					
	Total por Unidade Orçamentária:	33.630,70			
20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍI	DRICOS				
2.015 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		69.291,60			
	Total por Ação:	69.291,60			
	Total por Unidade Orçamentária:	69.291,60			
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN	ITAL				
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		625.000,00			
	Total por Ação:	625.000,00			
	Total por Unidade Orçamentária:	625.000,00			
	Total Anulado:	727.922,30			

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUA, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2024.

(3)

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS Secretário de Administração, Planej. Finança

cario de Administração, Planej. Finanç CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA

Prefeito Municipal CPF: 289.806.465-34

FIC -

Página: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 189 DE 11 DE JULHO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 49.982,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 703 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 49.982,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

49.982.40

Total por Ação: 49.982,40

Total por Unidade Orçamentária: 49.982,40

> **Total Suplementado:** 49.982,40

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	49.982,40
Total	49.982,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de julho de 2024, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUA, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS

Secretário de Administração, Planej. Finança CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA

CPF: 289.806.465-34

Página: 1 de 1

Diário Oficial do **Município** 034

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA

CNPJ: 13.698.758/0001-97

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PA: 0120/2024. EDITAL: 030/2024. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA. MOTIVO: A PEDIDO DO COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS PARA ALTERAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA (ITEM 26.6.1.3) DO EDITAL. <u>FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO POR NÃO HAVER ALTERAÇÃO QUE AFETE A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2024, ÀS 08H. **DISPUTA:** 23/07/2024, ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES:** licitacaouaua@gmail.com UAUÁ/BA, 12/07/2024. WILLYAN ALBERTO TELES DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

> Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

P.A.: N° 0114/2024 – INEXIGIBILIDADE: N° 039/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: GILVAN BRITO SOUZA - CPF: 473.015.205-06 – OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO "BANDA DE FANFARRA TIJOLO QUEBRADO", REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATADA, NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, SEDE DO MUNICÍPIO, PELOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO DE UAUÁ – ARRAIÁ DO CONSELHEIRO DE 2024 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.10.01 – ATIVIDADE: 13.392.0015.2.048 – ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS – DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



PORTARIA Nº 125 DE 12 DE JULHO DE 2024

Concede desincompatibilização a Servidor Público do município de Uauá — Bahia, para participar do pleito eleitoral municipal de 2024.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos de desincompatibilização recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos:

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica concedida desincompatibilização remunerada do Servidor Público do Município de Uauá Bahia, relacionado a seguir:
- a) ADEMILSON RODRIGUES DA SILVA MAT. 101719;
- **Art. 2º** O servidor mencionado no artigo anterior deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 05 de julho de 2024.
- **Art. 3º** O Servidor Público Municipal deverá reassumir o exercício do mandato no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
- I Quando da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II Quando da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III Quando da data de protocolo do pedido de desistência da candidatura;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



IV – Quando da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V – Após a data do pleito eleitoral do ano em curso, 06 de outubro de 2024.

Art. 4º A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a V do art. 3º desta portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br